



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2346

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto N.º 128, De 08 De Março De 2021** - Regulamenta o valor de diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Departamento e Divisões, demais Servidores e revoga o Decreto nº 228 de 18 de julho de 2018, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO n.º 128, de 08 de março de 2021.

“Regulamenta o valor de diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Departamento e Divisões, demais Servidores e revoga o Decreto nº 228 de 18 de julho de 2018, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor, bem como a lei municipal nº 005/1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores das diárias do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Chefes de Departamentos e Divisões, demais Servidores, conforme Lei 005/1997, quando em viagens oficiais do Município da seguinte forma:

§ 1º. Fica vedado o recebimento de diárias para deslocamentos dentro do Município, entre a Sede, Distrito e Povoados, bem como para cidades do Estado da Bahia com **distância inferior a 150 km da Sede do Município**.

§ 2º. Cidades do Estado da Bahia, com **distância entre 151 km a 350 km:**

- I – Prefeito Municipal: **R\$ 300,00** (trezentos reais);
- II – Vice-prefeito: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);
- III – Secretários Municipais: **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais);
- IV – Chefes de Departamentos e divisões: **R\$ 120,00** (cento e vinte reais);
- V - Outros servidores: **R\$ 100,00** (cem reais).

§ 3º. Demais cidades da Bahia com **distâncias entre 351 km a 800 Km:**

- I – Prefeito Municipal: **R\$ 600,00** (seiscentos reais);
- II – Vice-prefeito: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);
- III – Secretários Municipais: **R\$ 300,00** (trezentos reais);
- IV – Chefes de Departamentos e divisões: **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais);
- V – Outros servidores: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

§ 4º. Cidades acima de **801 km de distância e além-território do Estado da Bahia:**

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199



- I – Prefeito Municipal: **R\$ 800,00** (oitocentos reais);
- II – Vice-Prefeito: **R\$ 600,00** (seiscentos reais);
- III – Secretários Municipais: **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);
- IV - Chefes de Departamentos e Divisões: **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais);
- V – Outros Servidores: **R\$ 300,00** (trezentos reais).

Art. 2º - A concessão de diária fica condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis de cada órgão ou entidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogando o Decreto nº 228 de 18 de Julho de 2018.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 08 de março de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000
Tel. (77) 3413-2199